



**corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás**

*PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva*

Ofício Circular nº 11 /2011-SEC

Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.

Processo nº 3615154/2010

As Corregedorias-Gerais da Justiça do Estado de Goiás.

Assunto: Comunica o furto e/ou extravio de selos.

Senhor(a) Desembargador(a):

Encaminho a Vossa Excelência cópias do Despacho nº 204/2011-AJ, e do Parecer nº 028/11-II, extraídas dos autos do processo supramencionado para conhecimento, objetivando a publicidade do fato.

Faço constar no presente expediente o endereço eletrônico para consultas ao provimento e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja: www.tjgo.jus.br; acessar o link Corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,


DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir004/tbs



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICLÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

AVISO nº COJ /2011-SEC

Processo nº 3615154/2011

A Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco,
Corregedora-Geral da Justiça do Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juízes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e público em geral, a ocorrência do furto e/ou extravio de quinhentos (500) selos isento (vermelho), número de série 0776B001901 a 0776B002400, da Escrivania do Crime e dos Feitos das Fazendas Públicas da Comarca de Turvânia, no período de 26/11/2010 a 11/01/2011, para conhecimento de seu inteiro teor.

Registre-se e publique-se.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.


DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

aviso001/RGG



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

CORREGEDORIA
Fls. 18

Processo nº 3615154/2010 - Turvânia
Nome: JD DA COMARCA DE TURVÂNIA
Assunto: Selo

DESPACHO Nº 204 /2011 - AJ

Primeiramente registre-se a ocorrência no Serviço de Controle de Selos desta Corregedoria; depois, proceda-se, com urgência, conforme sugerido pelo parecerista, nos itens de 'a' a 'c' do Parecer nº 028/11-II,

Envie-se à Diretoria do Foro da Comarca de Turvânia cópia deste despacho, para que se cuide da apuração de eventuais responsabilidades pelos fatos ocorridos, no âmbito administrativo, com posterior comunicação das medidas adotadas e dos resultados alcançados.

Recomendo que se mantenha esta Corregedoria informada sobre o andamento do respectivo inquérito policial.

Sobrereste-se o andamento dos autos na Secretaria Executiva até final cumprimento das etapas.

Goiânia, 26 de janeiro de 2011

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

AJ785.clc



**corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás**

**PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar**

CORREGEDORIA

FLS 16

**PROCESSO N° : 3615154/2010
INTERESSADO : Juiz de Direito da Comarca de Turvânia
COMARCA : Turvânia
ASSUNTO : Selo**

Parecer nº 028/11-II. Através do ofício de fl. 04, o ilustre Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Turvânia, Dr. Alessandro Manso e Silva, noticia o furto e/ou extravio de quinhentos (500) selos isento (vermelho), número de série B001901 a B002400, da Escrivania do Crime e dos Feitos das Fazendas Públicas da Comarca de Turvânia, no período de 26/11/2010 a 11/01/2011.

A Consolidação dos Atos Normativos disciplina o uso dos selos de fiscalização e de autenticidade, normatizando, em seu artigo 895, as providências que devem ser adotadas para o controle dos selos, vejamos:

Artigo 895 - Cada serventia judicial, secretaria ou unidade prestadora de serviço de natureza judicial adotará o livro denominado 'MOVIMENTO DE CONTROLE DE SELOS, no qual deverão ser lançados os dados referentes aos selos adquiridos, cancelados, danificados, furtados, roubados e o movimento diário da serventia. O Modelo é obrigatório no seu conteúdo mínimo de informações.

§ 1º - O Titular ou Respondente pelo expediente deverá, quinzenalmente, encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça a relação dos selos danificados, cancelados, furtados e roubados.

§ 2º - Na hipótese de extravio, furto ou roubo, a comunicação a que se refere o § 1º, será efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada obrigatoriamente do registro da ocorrência policial, sem prejuízo da responsabilidade do Titular ou Respondente nos casos de culpa ou dolo.

§ 3º - A Corregedoria-Geral da Justiça providenciará a edição de avisos no Diário da Justiça, dando a devida publicidade aos fatos mencionados no § 2º.

§ 4º - Os selos que apresentarem defeitos deverão ser devolvidos

Rua 10, 150, 11º Andar - St. Oeste, Goiânia - GO - CEP 74120-020 - Telefone (62) 3216-2632 - Fax (62)216-2677 - corregsec@tjgo.jus.br



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

CORREGEDORIA

FLS 17

*imediatamente à Corregedoria-Geral da Justiça para que sejam
repostos.*

Pois bem.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral, da análise perfunctória do presente procedimento, verifica-se que a necessidade de instauração administrativo visando a apuração dos fatos.

Ante a gravidade da notícia, há a necessidade ainda de divulgação dos fatos urgente, conforme determina o §3º do artigo 895, CAN, acima descrito.

Dessa forma, visando a divulgação do desaparecimento ocorrido, MANIFESTO no sentido de que: a) seja remetido o presente procedimento à Divisão de Controle de Selo e Fiscalização para registro da notícia nos assentamentos desta Corregedoria; b) sejam encaminhados, via ofício-circular, cópia do aviso a ser elaborado pelo setor competente, a todos os Juízes Diretores do Foro do Estado de Goiás, assim como a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação, para comunicação a quem de direito; c) seja solicitado ao ilustre Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Turvânia informações sobre eventual procedimento administrativo para apuração dos fatos, cujo resultado deverá ser comunicado a este Órgão Correicional.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2011.

Carlos Magno Rocha da Silva
2º Juiz Auxiliar

kbc

Rua 10, 150, 11º Andar - St. Oeste, Goiânia - GO - CEP 74120-020 - Telefone (62) 3216-2632 - Fax (62)216-2677 - corregsec@tjgo.jus.br